

FUBRICA:	FOLHA:
ANEXOS:	NÚMERO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – 010.2025 – SEME.
AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação - SEME

Responsável Pela Demanda:

ANA CARLA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

CPF: 033.943.293-44 – Matrícula: 00075-3

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br

Telefone: 89 98122-6110

Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- (X) Material de consumo
- () Material permanente/equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Dispensa de licitação
- () Inexigibilidade
- (X) Pregão Eletrônico
- () Concorrência
- () Adesão a Ata de Registro de Preço: (Justificar)

1 – DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo de Referência para aquisições de **gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis)**, destinado a atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Pré-escolas e Creches localizadas nesta municipalidade, durante o período letivo de fevereiro a dezembro de 2025, **modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço**, nas quantidades, condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto do presente documento de formalização de demanda e o estudo de viabilidade sobre aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Francisco Santos – PI, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na [Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000](#), na [Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), na [Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001](#), na [Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001](#), nas [Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de](#)

REPUBLICA:	PODERE:
ANEXOS:	NÚMERO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



2006, nº 06 de maio de 2020, nº 02 de 10 de março de 2023 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

2.2. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

2.3. A aquisição dos gêneros alimentícios faz-se necessário uma vez que atende às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de acordo com a sua permanência em sala de aula.

2.4. Os gêneros alimentícios são imprescindíveis para o bom desempenho dos alunos durante o período letivo já que uma boa alimentação é um dos grandes requisitos para o melhoramento do intelecto e desenvolvimento das capacidades cognitivas.

2.5. Dessa forma, solicitamos a aquisição com a maior **PRIORIDADE** a fim de que não haja prejuízos ou retardamento no desenvolvimento das atividades citadas inicialmente.

2.6. A quantidade estimada a ser estabelecida no Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo da secretaria e das escolas e creches do Município de Francisco Santos/PI.

2.7. A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores dias corridos e Decreto Municipal nº 019 de 22 de dezembro de 2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

2.8. A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Francisco Santos/PI, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.9. A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos 200 dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao PNAE, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.10. Em razão da implementação do regime de escola em tempo integral, houve ampliação da carga horária de permanência dos estudantes nas unidades de ensino, o que ocasionou aumento substancial da demanda de refeições a serem disponibilizadas diariamente, tornando-se necessário realizar nova licitação para a contratação de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

2.11. Dessa forma, há a necessidade de assegurar a adequada oferta de alimentação balanceada, nutritiva e em quantidade suficiente, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as recomendações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.12. Ademais, o contrato atualmente vigente para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar foi planejado e dimensionado com base na jornada parcial, revelando-se, portanto, insuficiente para atender ao novo cenário.

REVISÃO:	PÁGINA:
ANEXOS:	NÚMERO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



2.13. Dessa forma, faz-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório, de modo a adequar a contratação às necessidades atuais, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.14. Assim, a presente justificativa visa fundamentar a instauração do processo licitatório, assegurando os meios indispensáveis à efetiva execução da política de tempo integral e à preservação do direito dos alunos à alimentação escolar de qualidade, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3 – QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

3.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Grupo 01 – Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis). Cota principal para ampla concorrência. COTA 01 com 75%.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten – embalagem de 200g.	Unidade	375	463554	6,37	2.388,75
2	Açúcar cristal de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais-embalagem de 1kg.	Unidade	600	603269	4,99	2.994,00
3	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco plástico com bico dosador de 100ml	Unidade	45	353156	4,40	198,00
4	Amido de milho em caixa embalagem mínima de 200g.	Unidade	600	459077	4,50	2.700,00
5	Arroz, grão longo, tipo 1, branco, primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 1 kg.	Unidade	2250	472895	5,50	12.375,00
6	Arroz beneficiado, tipo: parabolizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Descrição complementar: Arroz Parabolizado T-1 Longo 1Kg, constituído de grãos inteiros, com teor de idade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos intactos. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias da data de entrega.	Unidade	1200	458908	5,28	6.336,00
7	Azeitona em conserva, cozida ao vapor esterilizado em embalagem mínima de 200g.	Unidade	525	459635	5,50	2.887,50
8	Biscoito doce, tipo Maria produtos industrializados, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	1125	232144	6,50	7.312,50
9	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	1125	402158	5,50	6.187,50
10	Café torrado e moído, acondicionado em embalagem plástica apropriada, com conteúdo líquido de 250 gr.	Unidade	375	463594	6,91	2.591,25

REVISÃO:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



11	Café Solúvel Granulado – Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de vidro apropriada. Unidade de 200g.	Unidade	375	463569	8,90	3.337,50
12	Catchup em caixa composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; admitindo no mínimo 35% de resíduos secos; de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, validade mínima 9 meses a contar da data da entrega; acondicionado em plásticos de 300 gramas cada unidade.	Unidade	300	459663	4,50	1.350,00
13	Colorau, livre de umidade e sujidades- embalagens de 100g.	Unidade	75	463937	1,50	112,50
14	Creme de leite em caixa, embalagem mínima de 200g.	Unidade	150	446534	3,90	585,00
15	Extrato de tomate - concentrado em no mínimo de 1% de carboidrato, 5% de sódio e 1% de proteínas por porção, de 320g.	Unidade	375	459670	3,50	1.312,50
16	Flocão de Milho pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas e flocada. Embalagem de no mínimo 500g.	Unidade	750	459017	2,00	1.500,00
17	Farinha de mandioca branca de 1kg.	Unidade	75	458918	6,00	450,00
18	Farinha de mandioca amarela de 1kg.	Unidade	75	458919	6,00	450,00
19	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 200g.	Unidade	900	459637	6,55	5.895,00
20	Macarrão tipo espaguete sêmola/semolina pacotes de 500 g, produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	Unidade	750	459002	3,77	2.827,50
21	Margarina c/ sal com. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 250g.	Unidade	150	463699	3,50	525,00
22	Mucilon multicereis – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, embalagem 180g.	Unidade	338	465685	5,58	1.886,04
23	Vinagre de álcool; embalagem de no mínimo 500 ml.	Unidade	150	381379	2,50	375,00
24	OVO de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	Dúzia	1733	446619	10,00	17.330,00
VALOR TOTAL						83.906,54

Grupo 02 – Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis). Cota reservada e exclusiva à ME, EPP e MEI. COTA 02 com até 25%.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
25	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó	Unidade	125	463554	6,50	812,50

RUBRICA:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



	solúvel e sal refinado, não contém glúten – embalagem de 200g.					
26	Açúcar cristal de 1º, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais- embalagem de 1kg.	Unidade	200	603269	4,99	998,00
27	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco plástico com bico dosador de 100ml	Unidade	15	353156	4,40	66,00
28	Amido de milho em caixa embalagem mínima de 200g.	Unidade	200	459077	4,50	900,00
29	Arroz, grão longo, tipo 1, branco, primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 1 kg.	Unidade	750	472895	5,50	4.125,00
30	Arroz beneficiado, tipo: parabolizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Descrição complementar: Arroz Parabolizado T-1 Longo 1Kg, constituído de grãos inteiros, com teor de idade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos intactos. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias da data de entrega.	Unidade	400	458908	5,28	2.112,00
31	Azeitona em conserva, cozida ao vapor esterilizado em embalagem mínima de 200g.	Unidade	175	459635	5,50	962,50
32	Biscoito doce, tipo Maria produtos industrializados, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	375	232144	6,50	2.437,50
33	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	375	402158	5,50	2.062,50
34	Café torrado e moído, acondicionado em embalagem plástica apropriada, com conteúdo líquido de 250 gr.	Unidade	125	463594	6,91	863,75
35	Café Solúvel Granulado – Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de vidro apropriada. Unidade de 200g.	Unidade	125	463569	8,90	1.112,50
36	Catchup em caixa composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substancias permitidas; admitindo no mínimo 35% de resíduos secos; de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, validade mínima 9 meses a contar da data da entrega; acondicionado em plásticos de 300 gramas cada unidade.	Unidade	100	459663	4,50	450,00
37	Colorau, livre de umidade e sujidades- embalagens de 100g.	Unidade	25	463937	1,50	37,50
38	Creme de leite em caixa, embalagem mínima de 200g.	Unidade	50	446534	3,90	195,00
39	Extrato de tomate - concentrado em no mínimo de 1% de carboidrato, 5% de sódio e 1% de proteínas por porção, de 320g.	Unidade	125	459670	3,50	437,50
40	Flocão de Milho pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas e flocada. Embalagem de no mínimo 500g.	Unidade	250	459017	2,00	500,00
41	Farinha de mandioca branca de 1kg.	Unidade	25	458918	6,00	150,00
42	Farinha de mandioca amarela de 1kg.	Unidade	25	458919	6,00	150,00
43	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de	Unidade	300	459637	6,55	1.965,00

RUBRICA:	POLAR:
ANEXOS:	NÚMERO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



	carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 200g.					
44	Macarrão tipo espaguete sêmola/semolina pacotes de 500 g, produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	Unidade	250	459002	3,77	942,50
45	Margarina c/ sal com. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 250g.	Unidade	50	463699	3,50	175,00
46	Mucilon multicereis – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, embalagem 180g.	Unidade	112	465685	5,58	624,96
47	Vinagre de álcool; embalagem de no mínimo 500 ml.	Unidade	50	381379	2,50	125,00
48	OVO de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	Dúzia	577	446619	10,00	5.770,00
VALOR TOTAL						27.974,71

Grupo 03 – Gêneros Alimentícios (Carnes). Cota principal para ampla concorrência. COTA 01 com 75%.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
49	Carne bovina de 2ª ACÉM para Maria Isabel, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	263	476495	30,00	7.890,00
50	Carne bovina de 1ª COXÃO MOLE, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	263	456557	40,00	10.520,00
51	Carne bovina MOIDA magra de 1ª Qualidade congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP -embalagem 1kg.	Kg	300	451059	20,00	6.000,00
52	Carne de FRANGO inteiro congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	300	464957	10,99	3.297,00
53	Galinha - inteiro, resfriado, sem pêis, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	Kg	450	464957	22,00	9.900,00
54	Carne de FRANGO tipo COXA e SOBRE-COXA congelada com adição água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	1050	447866	12,50	13.125,00
55	Carne de FRANGO tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas	Kg	1500	447617	15,60	23.400,00

REVISÃO:	PÁGINA:
ANEXOS:	NÚMERO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



	esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.					
VALOR TOTAL						74.132,00

Grupo 04 – Gêneros Alimentícios (Carnes). Cota reservada e exclusiva à ME, EPP e MEI. COTA 02 com até 25%.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
56	Carne bovina de 2ª ACÉM para Maria Isabel, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	87	476495	30,00	2.610,00
57	Carne bovina de 1ª COXÃO MOLE, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	87	456557	40,00	3.480,00
58	Carne bovina MOIDA magra de 1ª Qualidade congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP -embalagem 1kg.	Kg	100	451059	20,00	2.000,00
59	Carne de FRANGO inteiro congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	100	464957	10,99	1.099,00
60	Galinha - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	Kg	150	464957	22,00	3.300,00
61	Carne de FRANGO tipo COXA e SOBRE-COXA congelada com adição água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	350	447866	12,50	4.375,00
62	Carne de FRANGO tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	500	447617	15,60	7.800,00
VALOR TOTAL						24.664,00

Grupo 05 – Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pães). Exclusiva à ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
63	Pão francês - 50g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal e água. Empacotado convencionalmente em embalagem plástica, de acordo com quantidade da entrega.	Kg	1.400	460380	9,30	13.020,00

REVISÃO:	POLINA:
ANEXOS:	NÚMERO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



64	Pão de hambúrguer, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal, açúcar e água. Empacotado convencionalmente em embalagem plástica, de acordo com quantidade da entrega.	Kg	1.200	460387	9,00	10.800,00
65	Pão de hot dog, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal, açúcar e água. Empacotado convencionalmente em embalagem plástica, de acordo com quantidade da entrega.	Kg	1.200	615255	9,30	11.160,00
VALOR TOTAL						34.980,00

4 – PREVISÃO DA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. 17 de outubro de 2025.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

5.1. Alto

6 – ANEXOS:

6.1. A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

6.2. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Francisco Santos – PI, 16 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

ANA CARLA RODRIGUES

Data: 16/09/2025 12:43:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CARLA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

CPF: 033.943.293-44 – Matrícula: 00075-3

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PIAUÍ

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025 - PMFS/PI
Processo Administrativo nº 072/2025 – PMFS/PI

OBJETO:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 245.657,25 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 01 de outubro de 2025.

HORÁRIO: 8h (oito horas) horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: **981083**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

“COTA PRINCIPAL” (COTA 01) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“COTA RESERVADA” (COTA 02) - Fica reservada a Cota com até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, para o cumprimento do disposto no [inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014](#)

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do MFS/PI pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "981083"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e também no endereço <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA NECESSIDADES DE AMOSTRA
14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DO FORO

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025 - PMFS/PI
Processo Administrativo nº 072/2025 – PMFS/PI

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, no Modo de **Disputa Aberta**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei nº 8.078/1990](#), [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 01 de outubro de 2025.

HORÁRIO: 8h (oito horas) horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: **981083**

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 1.2 A licitação será realizada por grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3 Os itens constantes no Anexo II - Termo de Referência, deste edital poderão não ser adquiridos.
- 1.4 Quando adquiridos, serão autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Serviços/Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o mesmo ser parcial ou total, de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 1.5 **Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais do CATMAT e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência Anexo II deste Edital.**

2. DO CREDENCIAMENTO.

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 2.5.1. a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 2.5.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018;
- 3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
- 3.2.1. em relação aos **Grupos 2, 4 e 5**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 3.2.2. para os **Grupos 1 e 3**, é de participação ampla, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3, poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e global dos itens;
- 5.1.2. marca;
- 5.1.3. fabricante;
- 5.1.4. quantidade
- 5.1.5. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavos)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. é facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras.

7.1.1. a prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

7.2. O **Agente de Contratação** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.3. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MFS/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.6. O **Agente de Contratação** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo MFS/PI.

7.7. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

- 7.7.1. propostas com o valor unitário superior ao estimado pela Administração.
- 7.7.2. propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração, nos casos em que a contratação envolver o fornecimento de materiais.
- 7.8. Será desclassificada a propostas que:
 - 7.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
 - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **Agente da Contratação**;
 - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ([art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(Comentada - Atualizada\)](#));
 - 7.9.1. a inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do **Agente de Contratação**, que comprove:
 - 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
 - 7.10.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
 - 7.10.3. considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 7.10.4. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do [§ 2º do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 7.10.4.1 questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 7.10.4.2. levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
 - 7.10.4.3. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 7.10.4.4. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 7.10.4.5. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 7.10.4.6. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 7.10.4.7. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - 7.10.4.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou

Municipal;

7.10.4.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para o fornecimento dos combustíveis;

7.10.4.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.11.6. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação**.

7.12. A licitante mais bem classificada deverá apresentar sua proposta obedecendo as especificações técnicas do edital e seus anexos.

7.12.1. o não atendimento à solicitação do **Agente de Contratação** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

7.12.2. o ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

7.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;

7.16. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstos no [artigo 62 da Lei nº 14.133/2021](#), caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, quando solicitados pelo **Agente de Contratação**.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação**.

8.3. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. SICAF;

- 8.4.2. consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.4.3. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.4.4. caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 8.4.5. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.4.6. constatada a existência de sanção, o **Agente de Contratação** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.4.7. no caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018](#);
- 8.5.1. dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 8.5.2. quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 8.5.3. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.**
- 8.6.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.6.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.6.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.7.1. prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de regularidade para com as fazendas públicas, estadual, distrital ou municipal;

8.7.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada [pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.7.6. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.7.7. a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.7.8. caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização;

8.7.9. a não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública;

8.7.10. havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.7.11. será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7.12. será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.7.13. somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7.14. é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)). a não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.7.15. a verificação pelo **Agente de Contratação**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.16. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de Contratação**.

8.7.17. a verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.18. os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7.19. respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7.20. após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

8.7.21. na análise dos documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.7.22. na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.15.

8.7.23. somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação

do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.7.24. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.7.25. na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata item 8.7.24 do edital, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.4. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.9.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI.
- 10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante de menor preço à licitante vencedora.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 11.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município de Francisco Santos – PI.
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 11.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para

celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.6. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.6.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. A convocação para assinatura do contrato será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nos seguintes endereços eletrônicos:

11.7.1. https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=

<https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA NECESSIDADES DE AMOSTRA

13.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações estão inseridas na cláusula décima sétima da minuta do contrato – Anexo III do Edital.

14.2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 245.657,25 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme o orçamento anexo.

15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

15.1.2. caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme **art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006**, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já

seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

15.1.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

15.1.5. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

15.1.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **agente de contratação**, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente

da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-brt>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – Mapa de Riscos.

17.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

17.12. Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 314/10.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Francisco Santos – PI, 16 de setembro de 2025.

JOSE EDSON DE

CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.09.16 13:41:07 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

ANEXO III

Pregão Eletrônico N° 90053/2025 e Processo Administrativo N° 072/2025
MINUTA DO CONTRATO N° _____/2025/PMFS-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA _____**, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO FRANCISCO SANTOS/PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ n° 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplicio Pereira, n° 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF n° 0000000-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, portador do CPF n° _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal n° 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município Francisco Santos/PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 072/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90053/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município Francisco Santos/PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Grupo 01 – Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis). Cota principal para ampla concorrência. COTA 01 com 75%.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos	Unidade	375			

	animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten – embalagem de 200g.					
2	Açúcar cristal de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais- embalagem de 1kg.	Unidade	600			
3	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco plástico com bico dosador de 100ml	Unidade	45			
4	Amido de milho em caixa embalagem mínima de 200g.	Unidade	600			
5	Arroz, grão longo, tipo 1, branco, primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 1 kg.	Unidade	2250			
6	Arroz beneficiado, tipo: parabolizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Descrição complementar: Arroz Parabolizado T-1 Longo 1Kg, constituído de grãos inteiros, com teor de idade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos intactos. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias da data de entrega.	Unidade	1200			
7	Azeitona em conserva, cozida ao vapor esterilizado em embalagem mínima de 200g.	Unidade	525			
8	Biscoito doce, tipo Maria produtos industrializados, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	1125			
9	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	1125			
10	Café torrado e moído, acondicionado em embalagem plástica apropriada, com conteúdo líquido de 250 gr.	Unidade	375			
11	Café Solúvel Granulado – Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de vidro apropriada. Unidade de 200g.	Unidade	375			
12	Catchup em caixa composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; admitindo no mínimo 35% de resíduos secos; de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, validade	Unidade	300			

	mínima 9 meses a contar da data da entrega; acondicionado em plásticos de 300 gramas cada unidade.					
13	Colorau, livre de umidade e sujidades-embalagens de 100g.	Unidade	75			
14	Creme de leite em caixa, embalagem mínima de 200g.	Unidade	150			
15	Extrato de tomate - concentrado em no mínimo de 1% de carboidrato, 5% de sódio e 1% de proteínas por porção, de 320g.	Unidade	375			
16	Flocão de Milho pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas e flocada. Embalagem de no mínimo 500g.	Unidade	750			
17	Farinha de mandioca branca de 1kg.	Unidade	75			
18	Farinha de mandioca amarela de 1kg.	Unidade	75			
19	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 200g.	Unidade	900			
20	Macarrão tipo espaguete sêmola/semolina pacotes de 500 g, produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	Unidade	750			
21	Margarina c/ sal com. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 250g.	Unidade	150			
22	Mucilon multicereis – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, embalagem 180g.	Unidade	338			
23	Vinagre de álcool; embalagem de no mínimo 500 ml.	Unidade	150			
24	OVO de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	Dúzia	1733			
VALOR TOTAL						

Grupo 02 – Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis). Cota reservada e exclusiva à ME, EPP e MEI. COTA 02 com até 25%.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
25	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e	Unidade	125			

	sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten – embalagem de 200g.					
26	Açúcar cristal de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais-embalagem de 1kg.	Unidade	200			
27	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco plástico com bico dosador de 100ml	Unidade	15			
28	Amido de milho em caixa embalagem mínima de 200g.	Unidade	200			
29	Arroz, grão longo, tipo 1, branco, primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 1 kg.	Unidade	750			
30	Arroz beneficiado, tipo: parabolizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Descrição complementar: Arroz Parabolizado T-1 Longo 1Kg, constituído de grãos inteiros, com teor de idade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos intactos. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias da data de entrega.	Unidade	400			
31	Azeitona em conserva, cozida ao vapor esterilizado em embalagem mínima de 200g.	Unidade	175			
32	Biscoito doce, tipo Maria produtos industrializados, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	375			
33	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	375			
34	Café torrado e moído, acondicionado em embalagem plástica apropriada, com conteúdo líquido de 250 gr.	Unidade	125			
35	Café Solúvel Granulado – Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de vidro apropriada. Unidade de 200g.	Unidade	125			
36	Catchup em caixa composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; admitindo no mínimo 35% de resíduos secos; de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, validade mínima 9 meses a contar da data da entrega; acondicionado em plásticos de 300 gramas cada unidade.	Unidade	100			

37	Colorau, livre de umidade e sujidades-embalagens de 100g.	Unidade	25			
38	Creme de leite em caixa, embalagem mínima de 200g.	Unidade	50			
39	Extrato de tomate - concentrado em no mínimo de 1% de carboidrato, 5% de sódio e 1% de proteínas por porção, de 320g.	Unidade	125			
40	Flocão de Milho pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas e flocada. Embalagem de no mínimo 500g.	Unidade	250			
41	Farinha de mandioca branca de 1kg.	Unidade	25			
42	Farinha de mandioca amarela de 1kg.	Unidade	25			
43	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 200g.	Unidade	300			
44	Macarrão tipo espaguete sêmola/semolina pacotes de 500 g, produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	Unidade	250			
45	Margarina c/ sal com. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 250g.	Unidade	50			
46	Mucilon multicereis – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, embalagem 180g.	Unidade	112			
47	Vinagre de álcool; embalagem de no mínimo 500 ml.	Unidade	50			
48	OVO de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	Dúzia	577			
VALOR TOTAL						

Grupo 03 – Gêneros Alimentícios (Carnes). Cota principal para ampla concorrência. COTA 01 com 75%.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
49	Carne bovina de 2ª ACÉM para Maria Isabel, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	263			
50	Carne bovina de 1ª COXÃO MOLE, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou	Kg	263			

	SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
51	Carne bovina MOIDA magra de 1ª Qualidade congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP -embalagem 1kg.	Kg	300			
52	Carne de FRANGO inteiro congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	300			
53	Galinha - inteiro, resfriado, sem pê, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	Kg	450			
54	Carne de FRANGO tipo COXA e SOBRE-COXA congelada com adição água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	1050			
55	Carne de FRANGO tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	1500			
VALOR TOTAL						

Grupo 04 - Gêneros Alimentícios (Carnes). Cota reservada e exclusiva à ME, EPP e MEI. COTA 02 com até 25%.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
56	Carne bovina de 2ª ACÉM para Maria Isabel, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	87			
57	Carne bovina de 1ª COXÃO MOLE, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou	Kg	87			

	SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
58	Carne bovina MOIDA magra de 1ª Qualidade congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP -embalagem 1kg.	Kg	100			
59	Carne de FRANGO inteiro congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	100			
60	Galinha - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	Kg	150			
61	Carne de FRANGO tipo COXA e SOBRE-COXA congelada com adição água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	350			
62	Carne de FRANGO tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	500			
VALOR TOTAL						

Grupo 05 – Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pães). Exclusiva à ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
63	Pão francês - 50g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal e água. Empacotado convencionalmente em embalagem plástica, de acordo com quantidade da entrega.	Kg	1.400			
64	Pão de hambúrguer, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal, açúcar e água. Empacotado convencionalmente em embalagem plástica, de acordo com quantidade da entrega.	Kg	1.200			

65	Pão de hot dog, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal, açúcar e água. Empacotado convencionalmente em embalagem plástica, de acordo com quantidade da entrega.	Kg	1.200			
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.3. oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de _____ (_____), a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº _____; Agência _____; Banco _____; Pix _____; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora..

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
- 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
- 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
- 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistente, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
- 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
- 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.
- 6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$
- 6.10. Onde:
IR – Índice de reajustamento procurado.
I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.
I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.
- 6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.
- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.
- 7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SEME/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as

situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);
- 10.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;
- 10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;
- 10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;
- 10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido:
- 11.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
- 11.1.2. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.
- 11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));
- 12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));
- 12.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).
- 12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));
- 12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
- 12.8.1. Fica designada a servidora **Maria do Socorro Santos**, CPF nº 831.632.393-15, e-mail: mssantospi@hotmail.com, telefone (89) 98103-2162 e Matrícula nº 00023-1, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;
- 12.8.2. Fica designada a **Irisléia Maria de Sousa Santos Lima**, CPF nº 806.195.253-04, e-mail: irisleia.lima.fcs@gmail.com, telefone (89) 98136-8921 e Matrícula nº 00044-3, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;;
- 12.8.3. Fica designada a servidora **Ana Carlete da Silva Sousa**, CPF nº 860.765.073-49, e-mail: anacarleteufpi@gmail.com, telefone (89) 98110-7723 e Matrícula nº 000488, como a “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;
- 12.8.4. designada a servidora **Mariza Silva de Souza Silva**, CPF nº 009.657.513-17, e-mail: mariza14souza@hotmail.com, telefone (89) 98103-2813 e Matrícula nº 00053-3, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;
- 12.8.5. Fica designada a servidora **Marilia Gomes de Sousa Bezerra**, CPF nº 004.758.383-51, e-mail: marilia_gsb@hotmail.com, telefone (89) 99925-9505, Matrícula nº 000157 e CRN:

6408 6ª Região, responsável pela elaboração do cardápio e a qualidade dos gêneros fornecidos bem como a preparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de compra, em remessa parcelada e continua, conforme necessidade do órgão requisitante

13.1.1. Os produtos deverão serem entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.6. Endereço da entrega dos objetos se dará na **Escola Municipal Santa Filomena**, situada na Rua Miguel Guarani, s/nº, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, **Escola Municipal Creche Maria Santa**, situada na Avenida José Ramos, nº 640, Bairro Povoado Boa Viagem, **Escola Municipal Creche Maria Santa**, situada na Rua Amadeu Rodrigues, nº 170, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, **Escola Municipal José Ramos**, situada na Rua Projetada 13, s/nº, Bairro Povoado Boa Viagem, CEP: 64.645-000, **Escola Municipal Isac Pereira**, Localidade Caldeirão, s/nº, Zona Rural, **Pré-Escolar Dona Mariinha**, situada na Rua Santa Rita, nº 250, Bairro Centro, CEP: 64.645-000 e **Escola Municipal Dona Santana**, situada à Rua Cristo Rei, s/nº, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, todas em Francisco Santos – PI, de segunda a sexta feira, às 07h00min e 11h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;

14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses;

15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em

conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não vinculados de Impostos.	12/361/0021/2505 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental.	33.90.30.00 – Material de Consumo.
552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	12/365/0021/2508 – Alimentação Escolar do Ensino Infantil.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e

princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, ____ de _____ de 2025.

Município de Francisco Santos/PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 010/2025 - SEME

Objeto: Aquisição gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição se faz necessária, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que consiste no atendimento aos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidade de educação básica da Rede Municipal, garantindo formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

1.2. A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Francisco Santos/PI, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

1.3. A merenda escolar é um complemento que ajuda na educação nutricional das nossas crianças, pois passam a conhecer e praticar a importância dos hábitos saudáveis dentro da escola e, em consequência, levam esse aprendizado para casa. É um ciclo de qualidade e da saúde onde a família e a escola têm a responsabilidade de promover hábitos alimentares corretos, pois isso reflete no desempenho escolar, como previne doenças crônicas na infância e na vida adulta.

1.4. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de acordo com a cultura regional. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

1.5. Os produtos e/ou mercadoria atenderá às necessidades das unidades de ensino municipal.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

2.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual, ou;

2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



- 2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- 2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 2.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 2.1.9. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
- 2.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.11. Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;
- 2.1.12. Não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc;
- 2.1.13. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002;
- 2.1.14. Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal;
- 2.1.15. Apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 2.1.16. Apresentar Atestado de capacidade técnico, comprovando que já entregou insumos semelhantes ao setor público ou privado;
- 2.1.17. O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo);
- 2.1.18. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 2.1.19. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 2.1.20. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE;
- 2.1.21. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos;
- 2.1.22. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade;
- 2.1.23. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



2.1.24. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;

2.1.25. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Fundamentação:

3.1.1. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos e também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

3.1.2. Foi verificado que os itens que compõem o objeto são os que melhor atende a necessidade especificada, não havendo no mercado alternativa que traga a eficiência desejada para a solução da demanda.

3.2. Após uma minuciosa análise das possíveis soluções de contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento da merenda escolar do município de Francisco Santos-PI, foram identificadas as seguintes alternativas principais entre os fornecedores e os órgãos públicos:

3.2.1. Contratação direta com fornecedores locais, possibilitando o apoio à economia local e a agilidade do fornecimento dos gêneros alimentícios;

3.2.2. Contratação através de terceirização com uma empresa especializada em serviços de nutrição e alimentação escolar, que pode oferecer uma gama completa de serviços, incluindo a aquisição, preparo e distribuição de merenda;

3.2.3. Adoção de formas alternativas de contratação, como a contratação compartilhada, em que um grupo de municípios realiza a contratação conjunta para obter melhores preços e condições de fornecimento, devido à maior escala;

3.2.4. Para atender as necessidades específicas do fornecimento de merenda escolar em Francisco Santos-PI, considerando-se as diretrizes nutricionais, os critérios de sustentabilidade e as peculiaridades locais e regionais, a solução mais adequada parece ser a contratação de empresa para fornecimento merenda escolar. Esta opção atende à necessidade de suporte à maior economia, permitindo um controle mais próximo da qualidade e origem dos produtos e está alinhada com as políticas de desenvolvimento sustentável. Destarte, o envolvimento de fornecedores locais e/ou regionais poderá facilitar a logística e a execução do fornecimento, além de favorecer a adequação, o transporte e a entrega dos gêneros alimentícios nas escolar;

3.2.5. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



3.2.6. Logo, a aquisição dos gêneros objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Fundamentação:

4.1.2. Contratação de empresas para a entrega dos gêneros alimentícios;

4.1.2. Fiscalização dos alimentos entregues pelas empresas vencedoras, verificando qualidade e validade dos mesmos;

4.1.3. Entrega da merenda para as escolas.

4.2. A aquisição dos itens descrito no objeto é o que melhor atende a necessidade e está incorporado nesta solução. A execução, está totalmente dependente da aquisição dos itens do objeto.

4.3. A solução ideal para atender à demanda de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Francisco Santos/PI, deve garantir a adequada nutrição dos estudantes, em conformidade com as diretrizes nutricionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. O planejamento e a definição do objeto desta contratação foram realizados após um cauteloso Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual considerou aspectos técnicos, econômicos e legais, seguindo o disposto pela [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.4. De acordo com o [art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o ETP detalhou a melhor solução para o interesse público envolvido, fundamentando-se na previsão do Plano de Contratação Anual de aquisições e ressaltando a viabilidade técnica econômica da solução escolhida. A solução apresentada é a mais adequada existente no mercado, considerando as seguintes justificativas

4.5. Conformidade com as exigências de ingestão diária de calorias e nutrientes adequadas para estudantes de diferentes faixas etárias;

4.6. Diversidade dos alimentos a serem fornecidos, abrangendo os variados grupos alimentares e garantindo um cardápio equilibrado;

4.7. Adequação aos requisitos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, refletindo o compromisso com a saúde dos estudantes e com a preservação ambiental;

4.8. Capacidade dos fornecedores de atender a demanda existente, considerando o crescimento previsto do número de matrículas, sem comprometer a qualidade dos alimentos;

4.9. Observância das normas sanitárias e nutricionais vigentes, incluindo as disposições do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

4.10. Melhor relação custo-benefício no fornecimento dos gêneros alimentícios, visando a economicidade e a eficiência conforme o [art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que preconiza o princípio da economicidade entre os fundamentos aplicáveis Às licitações e contratos públicos.

4.11. Esta análise e escolha da proposta mais adequada está em consonância com o [art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e promover a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como atender aos objetivos de transparência e eficiência preceituados pelo o [art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#). A solução considerada, assim, aspectos relevantes como a qualidade dos alimentos, a abrangência da alimentação nos aspectos nutricionais, a segurança alimentar e sanitária, a sustentabilidade



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



ambiental e o desenvolvimento das comunidades locais por meio do fomento à economia regional, sempre em alinhamento com os valores de mercado e aprimoramento contínuo do serviço público ofertado à população escolar.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Fundamentação:

5.2. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo que normalmente são utilizados, conforme calendário acadêmico e cardápios elaborados, bem como quantidade de alunos e refeições servidas diariamente. As estimativas de demandas para as aquisições de gêneros alimentícios são relativos ao período dos últimos doze meses.

Grupo 01 – Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis). Cota principal para ampla concorrência. COTA 01 com 75%.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten – embalagem de 200g.	Unidade	375	463554	6,37	2.388,75
2	Açúcar cristal de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais-embalagem de 1kg.	Unidade	600	603269	4,99	2.994,00
3	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco plástico com bico dosador de 100ml	Unidade	45	353156	4,40	198,00
4	Amido de milho em caixa embalagem mínima de 200g.	Unidade	600	459077	4,50	2.700,00
5	Arroz, grão longo, tipo 1, branco, primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 1 kg.	Unidade	2250	472895	5,50	12.375,00
6	Arroz beneficiado, tipo: parabolizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Descrição complementar: Arroz Parabolizado T-1 Longo 1Kg, constituído de grãos inteiros, com teor de idade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos intactos. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias da data de entrega.	Unidade	1200	458908	5,28	6.336,00
7	Azeitona em conserva, cozida ao vapor esterilizado em embalagem mínima de 200g.	Unidade	525	459635	5,50	2.887,50
8	Biscoito doce, tipo Maria produtos industrializados, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	1125	232144	6,50	7.312,50
9	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	1125	402158	5,50	6.187,50
10	Café torrado e moído, acondicionado em embalagem plástica apropriada, com conteúdo líquido de 250 gr.	Unidade	375	463594	6,91	2.591,25



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



11	Café Solúvel Granulado – Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de vidro apropriada. Unidade de 200g.	Unidade	375	463569	8,90	3.337,50
12	Catchup em caixa composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; admitindo no mínimo 35% de resíduos secos; de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, validade mínima 9 meses a contar da data da entrega; acondicionado em plásticos de 300 gramas cada unidade.	Unidade	300	459663	4,50	1.350,00
13	Colorau, livre de umidade e sujidades- embalagens de 100g.	Unidade	75	463937	1,50	112,50
14	Creme de leite em caixa, embalagem mínima de 200g.	Unidade	150	446534	3,90	585,00
15	Extrato de tomate - concentrado em no mínimo de 1% de carboidrato, 5% de sódio e 1% de proteínas por porção, de 320g.	Unidade	375	459670	3,50	1.312,50
16	Flocão de Milho pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas e flocada. Embalagem de no mínimo 500g.	Unidade	750	459017	2,00	1.500,00
17	Farinha de mandioca branca de 1kg.	Unidade	75	458918	6,00	450,00
18	Farinha de mandioca amarela de 1kg.	Unidade	75	458919	6,00	450,00
19	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 200g.	Unidade	900	459637	6,55	5.895,00
20	Macarrão tipo espaguete sêmola/semolina pacotes de 500 g, produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	Unidade	750	459002	3,77	2.827,50
21	Margarina c/ sal com. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 250g.	Unidade	150	463699	3,50	525,00
22	Mucilon multicereis – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, embalagem 180g.	Unidade	338	465685	5,58	1.886,04
23	Vinagre de álcool; embalagem de no mínimo 500 ml.	Unidade	150	381379	2,50	375,00
24	OVO de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	Dúzia	1733	446619	10,00	17.330,00
VALOR TOTAL						83.906,54

Grupo 02 – Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis). Cota reservada e exclusiva à ME, EPP e MEI. COTA 02 com até 25%.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
25	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade	Unidade	125	463554	6,50	812,50



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



	máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten – embalagem de 200g.					
26	Açúcar cristal de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais- embalagem de 1kg.	Unidade	200	603269	4,99	998,00
27	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco plástico com bico dosador de 100ml	Unidade	15	353156	4,40	66,00
28	Amido de milho em caixa embalagem mínima de 200g.	Unidade	200	459077	4,50	900,00
29	Arroz, grão longo, tipo 1, branco, primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 1 kg.	Unidade	750	472895	5,50	4.125,00
30	Arroz beneficiado, tipo: parabolizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Descrição complementar: Arroz Parabolizado T-1 Longo 1Kg, constituído de grãos inteiros, com teor de idade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos intactos. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias da data de entrega.	Unidade	400	458908	5,28	2.112,00
31	Azeitona em conserva, cozida ao vapor esterilizado em embalagem mínima de 200g.	Unidade	175	459635	5,50	962,50
32	Biscoito doce, tipo Maria produtos industrializados, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	375	232144	6,50	2.437,50
33	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	375	402158	5,50	2.062,50
34	Café torrado e moído, acondicionado em embalagem plástica apropriada, com conteúdo líquido de 250 gr.	Unidade	125	463594	6,91	863,75
35	Café Solúvel Granulado – Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de vidro apropriada. Unidade de 200g.	Unidade	125	463569	8,90	1.112,50
36	Catchup em caixa composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substancias permitidas; admitindo no mínimo 35% de resíduos secos; de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, validade mínima 9 meses a contar da data da entrega; acondicionado em plásticos de 300 gramas cada unidade.	Unidade	100	459663	4,50	450,00
37	Colorau, livre de umidade e sujidades- embalagens de 100g.	Unidade	25	463937	1,50	37,50
38	Creme de leite em caixa, embalagem mínima de 200g.	Unidade	50	446534	3,90	195,00
39	Extrato de tomate - concentrado em no mínimo de 1% de carboidrato, 5% de sódio e 1% de proteínas por porção, de 320g.	Unidade	125	459670	3,50	437,50
40	Flocão de Milho pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas e flocada. Embalagem de no mínimo 500g.	Unidade	250	459017	2,00	500,00
41	Farinha de mandioca branca de 1kg.	Unidade	25	458918	6,00	150,00
42	Farinha de mandioca amarela de 1kg.	Unidade	25	458919	6,00	150,00
43	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca apto para alimentação humana, mediante	Unidade	300	459637	6,55	1.965,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



	processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 200g.					
44	Macarrão tipo espaguete sêmola/semolina pacotes de 500 g, produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	Unidade	250	459002	3,77	942,50
45	Margarina c/ sal com. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 250g.	Unidade	50	463699	3,50	175,00
46	Mucilon multicereis – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, embalagem 180g.	Unidade	112	465685	5,58	624,96
47	Vinagre de álcool; embalagem de no mínimo 500 ml.	Unidade	50	381379	2,50	125,00
48	OVO de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	Dúzia	577	446619	10,00	5.770,00
VALOR TOTAL						27.974,71

Grupo 03 – Gêneros Alimentícios (Carnes). Cota principal para ampla concorrência. COTA 01 com 75%.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
49	Carne bovina de 2ª ACÉM para Maria Isabel, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	263	476495	30,00	7.890,00
50	Carne bovina de 1ª COXÃO MOLE, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	263	456557	40,00	10.520,00
51	Carne bovina MOIDA magra de 1ª Qualidade congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP -embalagem 1kg.	Kg	300	451059	20,00	6.000,00
52	Carne de FRANGO inteiro congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	300	464957	10,99	3.297,00
53	Galinha - inteiro, resfriado, sem pê, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	Kg	450	464957	22,00	9.900,00
54	Carne de FRANGO tipo COXA e SOBRE-COXA congelada com adição água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1050	447866	12,50	13.125,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



	– Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.					
55	Carne de FRANGO tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	1500	447617	15,60	23.400,00
VALOR TOTAL						74.132,00

Grupo 04 - Gêneros Alimentícios (Carnes). Cota reservada e exclusiva à ME, EPP e MEI. COTA 02 com até 25%.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
56	Carne bovina de 2ª ACÉM para Maria Isabel, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	87	476495	30,00	2.610,00
57	Carne bovina de 1ª COXÃO MOLE, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	87	456557	40,00	3.480,00
58	Carne bovina MOIDA magra de 1ª Qualidade congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP -embalagem 1kg.	Kg	100	451059	20,00	2.000,00
59	Carne de FRANGO inteiro congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	100	464957	10,99	1.099,00
60	Galinha - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	Kg	150	464957	22,00	3.300,00
61	Carne de FRANGO tipo COXA e SOBRE-COXA congelada com adição água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	350	447866	12,50	4.375,00
62	Carne de FRANGO tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	500	447617	15,60	7.800,00
VALOR TOTAL						24.664,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



Grupo 06 – Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pães). Exclusiva à ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
63	Pão francês - 50g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal e água. Empacotado convencionalmente em embalagem plástica, de acordo com quantidade da entrega.	Kg	1.400	460380	9,30	13.020,00
64	Pão de hambúrguer, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal, açúcar e água. Empacotado convencionalmente em embalagem plástica, de acordo com quantidade da entrega.	Kg	1.200	460387	9,00	10.800,00
65	Pão de hot dog, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal, açúcar e água. Empacotado convencionalmente em embalagem plástica, de acordo com quantidade da entrega.	Kg	1.200	615255	9,30	11.160,00
VALOR TOTAL						34.980,00

5.3. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 245.657,25 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de pesquisa de mercado em banco PAINEL DE PREÇOS, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>. Planilha de preços anexo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

7.1. Fundamentação:

7.1.1. O parcelamento da solução se mostra viável, dividindo-se o objeto em grupos para um aumento da competitividade. Devendo a administração proceder com a separação dos lotes entre itens semelhantes.

7.2. A entrega será formalizada através das devidas Ordens de Fornecimentos, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

8.2. Visando uma distribuição higiênica do lanche escolar aos estudantes, a aquisição de embalagens individuais que permita a entrega parcelada de alimentos, que, por razões de economicidade (ganhos com a redução de custos logísticos e de embalagem repassadas pelo fornecedor ao custo do produto), venham acondicionados em embalagens maiores.

9 – ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1. As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada aos serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares.

9.2. O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA). O atual planejamento estratégico da PMFS/PI encontra-se disponível no site <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/transparencia>.

9.3. O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de gerenciamento da contratação.

9.4. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral para exercício do ano 2025, conforme o disposto no [art. 176 da Lei nº 14.133/2021](#), passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2025-2028, que é Promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

9.5. O Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2025, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ID PCA PNCP, 06553713000169-0-000001/2025, **Unidade**, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, **Data Publicação no PNCP** em 06/01/2025.

9.6. Identificação do PCA 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM no endereço <https://sggp.com.br/doem/visualizar/secao/10119>, item 02 - IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F1A83B36**, páginas 57 à 61 e na página oficial do município de Francisco Santos – PI, no endereço <https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/documentos/cf2d6cd812556a55c9d3d8d05e861fba.pdf>, item 02 – páginas 57 à 61, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Fundamentação:

10.1.1. Designação do fiscal de contrato para o acompanhamento da execução do objeto;

10.1.2. Designação do gestor de contrato para o acompanhamento da execução do objeto.

10.1.3. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

10.1.4. Definição do cardápio e estimativa de demanda, bem como identificação dos itens passíveis de serem adquiridos preferencialmente da agricultura familiar e suas organizações, por Dispensa de Licitação precedida de Chamada Pública, seja com recursos oriundos do FNDE ou do próprio órgão (PAA), ou, complementarmente, por meio de Pregão Eletrônico SRP.

10.1.5. Indicação, qual será o órgão gerenciador do Pregão Eletrônico SRP para a compra dos itens não obtidos por compra direta da agricultura familiar e suas organizações.

10.1.6. Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão dos itens selecionados para compor o cardápio da SEME, a necessidade de realizar contratações acessórias, como a compra de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



embalagens para individualização/porcionamento de itens, a contratação de mão de obra para oferta dos alimentos aos alunos, etc.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e ser selecionados estritamente em consonância com o cardápio elaborado pela nutricionista, Responsável Técnico (RT), e devem ser adquiridos mediante licitação, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), ressalvados os casos de dispensa do procedimento licitatório previstos no [art. 14 da Lei nº 11.947/2009](#), que assevera que “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”, por meio de Dispensa de Licitação, precedida de Chamada Pública.

11.2. A priori, a Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

11.3. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso;

11.4. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;

11.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.6. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Justificativa da Viabilidade:

12.2. Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia;

12.3. Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

13 – GARANTIA

- 13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns.
- 13.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
- 13.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 13.3. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#).
- 13.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 13.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

14 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 14.1. Vigência da Contratação: até 31 de dezembro de 2025.
- 14.2. Endereço da entrega dos objetos se dará na [Escola Municipal Santa Filomena](#), situada na Rua Miguel Guarani, s/nº, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, [Escola Municipal Creche Maria Santa](#), situada na Avenida José Ramos, nº 640, Bairro Povoado Boa Viagem, [Escola Municipal Creche Maria Santa](#), situada na Rua Amadeu Rodrigues, nº 170, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, [Escola Municipal José Ramos](#), situada na Rua Projetada 13, s/nº, Bairro Povoado Boa Viagem, CEP: 64.645-000, [Escola Municipal Isac Pereira](#), Localidade Caldeirão, s/nº, Zona Rural, [Pré-Escolar Dona Maríinha](#), situada na Rua Santa Rita, nº 250, Bairro Centro, CEP: 64.645-000 e [Escola Municipal Dona Santana](#), situada na Rua Cristo Rei, nº 480, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, todas em Francisco Santos – PI, de segunda a sexta-feira, às 07h00min e 11h00min.
- 14.3. O prazo de entrega será em até 05 dias após a emissão da OF, sendo o horário para entrega de segunda a sexta-feira das 7h às 13h.
- 14.4. A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 – CDC.

15 – NECESSIDADES DE AMOSTRA

- 15.1. Não necessita de amostras.

16 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 16.1. Fundamentação:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



16.2. Com a referida contratação a administração pretende entregar a merenda escolar aos centros de ensinos, de acordo com o ano calendário. Garantindo que os estudantes não deixem de receber a alimentação adequada;

16.3. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;

16.4. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

16.5. Com a Aquisição de Gêneros Alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de Gêneros Alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

Francisco Santos – PI, 16 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CARLA RODRIGUES
Data: 16/09/2025 12:43:03-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANA CARLA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
CPF nº 033.943.293-44 – Matrícula: 00010-4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



MAPA DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

 **Etapa 1: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor** para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para as escolas do município de Francisco Santos – PI.

A contratação visa atender as demandas pertinentes a agenda de contratações de serviços em conformidade com o objetivo de atender as requisições geradas pelo PGC/PAC, acatando as demandas das unidades administrativas, conforme registrado no documento de formalização da demanda no que se refere **aquisição** de gêneros alimentícios, uma vez que estes serviços são imprescindíveis para a complementação do atendimento das ações do Município.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01			
Planejamento deficiente.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Quadro reduzido de servidores nas unidades deste Município envolvidos na tramitação do procedimento licitatório. Afastamentos/férias de servidores lotados nas referidas unidades. Cumprimento de diligências que se mostrarem necessárias ao longo da tramitação do procedimento licitatório. Divergências de entendimento entre as unidades deste Município envolvidos na contratação. Impugnações e recursos apresentados pelos licitantes. Orçamentos, documentos de habilitação apresentados pelos licitantes com prazo de validade expirados.			
Consequência			
Impossibilidade de conclusão do procedimento licitatório e de celebração do contrato.			
Dano			
Falta do fornecimento ou do serviço. O prejuízo ao atendimento das demandas das Escolas do municipais de Francisco Santos – PI.			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.			Dep. Merenda Nutricionista.
Ação de Contingência			Responsável
Revisão de quantitativos.			Nutricionista.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



RISCO 02			
Elaboração do Termo de Referência inadequado.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Baixo valor de 1 (um) ou mais Itens e/ou Grupos. Exagero de requisitos para definição do objeto (excesso de exigências para garantir a melhor contratação possível)			
Consequência			
Licitação deserta ou fracassada.			
Dano			
Falta do fornecimento ou do serviço. Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem nutrientes necessários.			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente. As unidades solicitantes deverão planejar com muito zelo a s quantidades a serem solicitadas visando a economicidade. Realização de pesquisa de preços ampla.		Dep. Merenda Nutricionista.	
Ação de Contingência		Responsável	
Refazer o Termo de Referência.		Dep. Merenda Nutricionista.	

RISCO 03			
Valor estimado da contratação não refletir a realidade do mercado.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Apresentação de orçamentos com valores distorcidos (para mais ou para menos), por parte dos fornecedores consultados. Painel de preços com valores muito defasados ou diferentes do mercado de Francisco Santos/PI Inflação de alimentos.			
Consequência			
Licitação deserta ou fracassada.			
Dano			
Falta do fornecimento ou do serviço.			
Ação Preventiva		Responsável	
Análise crítica dos preços obtidos, com a desconsideração dos valores que se apresentarem excessivos e/ou inexequíveis. Os requisitos para definição do objeto a serem estabelecidos no TR se basearam em modelos de negócio existentes.		Equipe de planejamento.	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



Ação de Contingência	Responsável
Repetição do certame ou contratação direta, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, se o certame, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo para a Administração.	Prefeito Municipal.

RISCO 04			
Quantitativos estimados insuficientes para atender as demandas ao longo de 2025.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Apresentação de estimativas com valores distorcidos (para mais ou para menos), por parte das áreas demandantes. Demandas inesperadas.			
Consequência			
Demandas não atendidas ou desnecessárias.			
Dano			
Falta do fornecimento ou do serviço.			
Ação Preventiva		Responsável	
Análise crítica das quantidades estimadas e acréscimo de margem de segurança dos itens que serão contratados.		Setor Requisitante.	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitação de aditivo nas atas e contratos.		Gestor da Ata.	

RISCO 05			
Fornecedores amadores participando da licitação.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Atratividade do certame em razão do valor. Especificações dos produtos e dos serviços insuficientes.			
Consequência			
Licitação deserta ou fracassada.			
Dano			
Falta do fornecimento ou do serviço.			
Ação Preventiva		Responsável	
Focar na especificação dos critérios de qualificação técnica no edital. Os requisitos para definição do objeto estabelecidos no TR se basearam em modelos de negócio existentes.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
Repetição do certame ou contratação direta, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, se o certame, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo para a Administração.		Prefeito Municipal.	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



RISCO 06			
Indisponibilidade financeira.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Causa			
Atratividade do certame em razão do valor. Especificações dos produtos e dos serviços insuficientes.			
Consequência			
Licitação deserta ou fracassada.			
Dano			
A não contratação do objeto licitado.			
Ação Preventiva			Responsável
Planejamento financeiro para Contratações.			SMF/SEME.
Ação de Contingência			Responsável
Reprogramação de Planejamento financeiro.			SMF/SEME.

RISCO 07			
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Análise de habilitação inadequada.			
Consequência			
Licitação deserta ou fracassada.			
Dano			
Prejuízo ao atendimento das necessidades dos alunos.			
Ação Preventiva			Responsável
Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.			CPL.
Ação de Contingência			Responsável
Recessão contratual e reinício do processo licitatório.			CPL.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



Etapa 2: Planejamento da gestão contratual para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para as escolas do município de Francisco Santos – PI.

FASE DE EXECUÇÃO	
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01			
Alimentos fornecidos com qualidade ruim.			
Causa			
Alta rotatividade de mão de obra da contratada. Marcas de produtos de baixa qualidade. Problemas na oferta de matérias primas e determinadas marcas no mercado. Fiscais técnicos/setoriais pouco qualificados.			
Consequência			
Insatisfação das áreas demandantes do Município.			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Inexecução parcial do contrato.			
Ação Preventiva		Responsável	
Treinamento dos fiscais setoriais com rotinas de fiscalização rigorosa de conferência dos produtos, mantendo registro ordenado das mesmas. Reunião para notificação da Contratada. Instrumentos De Controle Para Melhoria Contratual. Cláusula de sanções bem redigidas no Edital. Possibilidade de troca de marca prevista no edital.		Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência		Responsável	
Troca imediata dos produtos, após notificação formal pelo Município. Pagamento de multas contratuais. Custear compras emergenciais realizadas pelo Município em caso de fornecimento sem qualidade ou fora da especificação.		Contratada.	

RISCO 02			
Atraso na entrega dos produtos.			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Eventos imprevistos. Descumprimento da contratada. Fiscais técnicos/setoriais pouco qualificados.			
Consequência			



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



Insatisfação das áreas demandantes do Município	
Dano	
Inexecução parcial do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aplicação de multa moratória. Reunião para notificação da Contratada. Instrumentos de Controle para Melhoria Contratual. Cláusula de sanções bem redigidas no Edital.	Autoridade Competente
Ação de Contingência	Responsável
Custear compras emergenciais realizadas pelo Município em caso de falta no fornecimento.	Autoridade Competente

RISCO 03			
Falência, insolvência da Contratada.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Problemas de gestão interno da contratada. Aplicação de sanções desproporcional.			
Causa			
Problemas de gestão interno da contratada. Aplicação de sanções desproporcionais.			
Consequência			
Rescisão contratual.			
Dano			
Descontinuidade da prestação de serviços.			
Ação Preventiva	Responsável		
Reunião para notificação da Contratada. Instrumentos De Controle Para Melhoria Contratual. Cláusula de sanções bem redigidas no Edital.	Solicitante e Equipe de Planejamento.		
Ação de Contingência	Responsável		
Rescisão contratual. Chamar próximo licitante, atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas ao licitante vencedor.	Autoridade Competente e Contratada.		

RISCO 04			
Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Problemas de gestão interno da contratada. Estabelecimento de sanções desproporcionais à desconformidade causada pelas contratadas.			



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



Inflação.	
Consequência	
Prazo insuficiente para realizar nova licitação.	
Dano	
Descontinuidade da prestação de serviços.	
Ação Preventiva	Responsável
Cláusula de sanções bem redigidas no Edital. Cláusula de revisão de preços nos contratos.	Autoridade Competente.
Ação de Contingência	Responsável
Reequilíbrio econômico. Chamar próximo licitante, atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas ao licitante vencedor.	Autoridade Competente.

RISCO 05			
Quebras, danos e perdas de vasilhames durante as refeições e lanches.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
Má conduta dos profissionais contratados do fornecimento das refeições e lanches no manuseio dos materiais. Acidentes. Roubos.			
Consequência			
Vasilhames e equipamentos fornecidos pelo Buffet indisponíveis para novo uso.			
Dano			
Despesas com reposição do vasilhame.			
Ação Preventiva	Responsável		
Cláusula de sanções bem redigidas no Edital. Fiscalização durante o evento.	Autoridade Competente.		
Ação de Contingência	Responsável		
Arcar com custos de reposição.	Contratada.		

Francisco Santos – PI, 16 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ANA CARLA RODRIGUES
Data: 16/09/2025 12:43:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANA CARLA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

CPF nº 033.943.293-44 – Matrícula: 00010-4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Informações Básicas

Número do processo: 072/2025.

UASG: 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O objeto deste Termo de Referência para futura contratação de empresa para aquisição de **gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis)**, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos - PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo 01 – Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis). Cota principal para ampla concorrência. COTA 01 com 75%.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten – embalagem de 200g.	Unidade	375	463554	6,37	2.388,75
2	Açúcar cristal de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais- embalagem de 1kg.	Unidade	600	603269	4,99	2.994,00
3	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco plástico com bico dosador de 100ml	Unidade	45	353156	4,40	198,00
4	Amido de milho em caixa embalagem mínima de 200g.	Unidade	600	459077	4,50	2.700,00
5	Arroz, grão longo, tipo 1, branco, primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 1 kg.	Unidade	2250	472895	5,50	12.375,00
6	Arroz beneficiado, tipo: parabolizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Descrição complementar: Arroz Parabolizado T-1 Longo 1Kg, constituído de grãos inteiros, com teor de idade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos	Unidade	1200	458908	5,28	6.336,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



	intactos. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias da data de entrega.					
7	Azeitona em conserva, cozida ao vapor esterilizado em embalagem mínima de 200g.	Unidade	525	459635	5,50	2.887,50
8	Biscoito doce, tipo Maria produtos industrializados, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	1125	232144	6,50	7.312,50
9	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	1125	402158	5,50	6.187,50
10	Café torrado e moído, acondicionado em embalagem plástica apropriada, com conteúdo líquido de 250 gr.	Unidade	375	463594	6,91	2.591,25
11	Café Solúvel Granulado – Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de vidro apropriada. Unidade de 200g.	Unidade	375	463569	8,90	3.337,50
12	Catchup em caixa composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substancias permitidas; admitindo no mínimo 35% de resíduos secos; de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, validade mínima 9 meses a contar da data da entrega; acondicionado em plásticos de 300 gramas cada unidade.	Unidade	300	459663	4,50	1.350,00
13	Colorau, livre de umidade e sujidades-embalagens de 100g.	Unidade	75	463937	1,50	112,50
14	Creme de leite em caixa, embalagem mínima de 200g.	Unidade	150	446534	3,90	585,00
15	Extrato de tomate - concentrado em no mínimo de 1% de carboidrato, 5% de sódio e 1% de proteínas por porção, de 320g.	Unidade	375	459670	3,50	1.312,50
16	Flocão de Milho pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas e flocada. Embalagem de no mínimo 500g.	Unidade	750	459017	2,00	1.500,00
17	Farinha de mandioca branca de 1kg.	Unidade	75	458918	6,00	450,00
18	Farinha de mandioca amarela de 1kg.	Unidade	75	458919	6,00	450,00
19	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 200g.	Unidade	900	459637	6,55	5.895,00
20	Macarrão tipo espagete sêmola/semolina pacotes de 500 g, produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	Unidade	750	459002	3,77	2.827,50



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



21	Margarina c/ sal com. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 250g.	Unidade	150	463699	3,50	525,00
22	Mucilon multicereis – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, embalagem 180g.	Unidade	338	465685	5,58	1.886,04
23	Vinagre de álcool; embalagem de no mínimo 500 ml.	Unidade	150	381379	2,50	375,00
24	OVO de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	Dúzia	1733	446619	10,00	17.330,00
VALOR TOTAL						83.906,54

Grupo 02 – Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis). Cota reservada e exclusiva à ME, EPP e MEI. COTA 02 com até 25%.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
25	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten – embalagem de 200g.	Unidade	125	463554	6,50	812,50
26	Açúcar cristal de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais- embalagem de 1kg.	Unidade	200	603269	4,99	998,00
27	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco plástico com bico dosador de 100ml	Unidade	15	353156	4,40	66,00
28	Amido de milho em caixa embalagem mínima de 200g.	Unidade	200	459077	4,50	900,00
29	Arroz, grão longo, tipo 1, branco, primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 1 kg.	Unidade	750	472895	5,50	4.125,00
30	Arroz beneficiado, tipo: parabolizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Descrição complementar: Arroz Parabolizado T-1 Longo 1Kg, constituído de grãos inteiros, com teor de idade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos	Unidade	400	458908	5,28	2.112,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



	intactos. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias da data de entrega.					
31	Azeitona em conserva, cozida ao vapor esterilizado em embalagem mínima de 200g.	Unidade	175	459635	5,50	962,50
32	Biscoito doce, tipo Maria produtos industrializados, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	375	232144	6,50	2.437,50
33	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem, embalagem de 350g.	Unidade	375	402158	5,50	2.062,50
34	Café torrado e moído, acondicionado em embalagem plástica apropriada, com conteúdo líquido de 250 gr.	Unidade	125	463594	6,91	863,75
35	Café Solúvel Granulado – Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de vidro apropriada. Unidade de 200g.	Unidade	125	463569	8,90	1.112,50
36	Catchup em caixa composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; admitindo no mínimo 35% de resíduos secos; de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, validade mínima 9 meses a contar da data da entrega; acondicionado em plásticos de 300 gramas cada unidade.	Unidade	100	459663	4,50	450,00
37	Colorau, livre de umidade e sujidades-embalagens de 100g.	Unidade	25	463937	1,50	37,50
38	Creme de leite em caixa, embalagem mínima de 200g.	Unidade	50	446534	3,90	195,00
39	Extrato de tomate - concentrado em no mínimo de 1% de carboidrato, 5% de sódio e 1% de proteínas por porção, de 320g.	Unidade	125	459670	3,50	437,50
40	Flocão de Milho pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas e flocada. Embalagem de no mínimo 500g.	Unidade	250	459017	2,00	500,00
41	Farinha de mandioca branca de 1kg.	Unidade	25	458918	6,00	150,00
42	Farinha de mandioca amarela de 1kg.	Unidade	25	458919	6,00	150,00
43	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 200g.	Unidade	300	459637	6,55	1.965,00
44	Macarrão tipo espagete sêmola/semolina pacotes de 500 g, produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	Unidade	250	459002	3,77	942,50



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



45	Margarina c/ sal com. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 250g.	Unidade	50	463699	3,50	175,00
46	Mucilon multicereais – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, embalagem 180g.	Unidade	112	465685	5,58	624,96
47	Vinagre de álcool; embalagem de no mínimo 500 ml.	Unidade	50	381379	2,50	125,00
48	OVO de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	Dúzia	577	446619	10,00	5.770,00
VALOR TOTAL						27.974,71

Grupo 03 – Gêneros Alimentícios (Carnes). Cota principal para ampla concorrência. COTA 01 com 75%.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
49	Carne bovina de 2ª ACÉM para Maria Isabel, resfriada ou congelada em bifos com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	263	476495	30,00	7.890,00
50	Carne bovina de 1ª COXÃO MOLE, resfriada ou congelada em bifos com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	263	456557	40,00	10.520,00
51	Carne bovina MOIDA magra de 1ª Qualidade congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP -embalagem 1kg.	Kg	300	451059	20,00	6.000,00
52	Carne de FRANGO inteiro congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	300	464957	10,99	3.297,00
53	Galinha - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	Kg	450	464957	22,00	9.900,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



54	Carne de FRANGO tipo COXA e SOBRE-COXA congelada com adição água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	1050	447866	12,50	13.125,00
55	Carne de FRANGO tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	1500	447617	15,60	23.400,00
VALOR TOTAL						74.132,00

Grupo 04 - Gêneros Alimentícios (Carnes). Cota reservada e exclusiva à ME, EPP e MEI. COTA 02 com até 25%.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
56	Carne bovina de 2ª ACÉM para Maria Isabel, resfriada ou congelada em bifos com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	87	476495	30,00	2.610,00
57	Carne bovina de 1ª COXÃO MOLE, resfriada ou congelada em bifos com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	87	456557	40,00	3.480,00
58	Carne bovina MOIDA magra de 1ª Qualidade congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP -embalagem 1kg.	Kg	100	451059	20,00	2.000,00
59	Carne de FRANGO inteiro congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	100	464957	10,99	1.099,00
60	Galinha - inteiro, resfriado, sem pê, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem	Kg	150	464957	22,00	3.300,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



	manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.					
61	Carne de FRANGO tipo COXA e SOBRE-COXA congelada com adição água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	350	447866	12,50	4.375,00
62	Carne de FRANGO tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	500	447617	15,60	7.800,00
VALOR TOTAL						24.664,00

Grupo 05 – Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pães). Exclusiva à ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
63	Pão francês - 50g, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal e água. Empacotado convencionalmente em embalagem plástica, de acordo com quantidade da entrega.	Kg	1.400	460380	9,30	13.020,00
64	Pão de hambúrguer, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal, açúcar e água. Empacotado convencionalmente em embalagem plástica, de acordo com quantidade da entrega.	Kg	1.200	460387	9,00	10.800,00
65	Pão de hot dog, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal, açúcar e água. Empacotado convencionalmente em embalagem plástica, de acordo com quantidade da entrega.	Kg	1.200	615255	9,30	11.160,00
VALOR TOTAL						34.980,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.3. O custo estimado total correspondente, nos termos do [art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os gêneros deverão atender todas as especificações dos órgãos fiscalizadores, federais, estaduais e municipais. Não serão aceitos gêneros em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e no Edital. Os gêneros que não se enquadrarem nas especificações da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



Vigilância Sanitária ou do Órgão Federal responsável, Estadual ou Municipal, serão rejeitados, arcando a Contratada com o ônus do fato.

1.6. No momento do fornecimento, os gêneros serão submetidos ao controle de qualidade da Unidade.

1.7. A licitação será formada em 05 grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, a licitante para participação, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o Grupo.

1.8. **Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.**

1.8.1. O prazo máximo para a entrega dos gêneros é de 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos;

1.8.2. Se houver qualquer imprevisto o Setor de Alimentação Escolar não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

1.8.3. As entregas do produto deverão ocorrer conforme o Setor de Alimentação Escolar, obedecendo-se o seguinte:

1.8.3.1. O produto deverá ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor de Alimentação Escolar ou pelas escolas;

1.8.3.2. O produto deverá ser entregue parte no Setor de Alimentação Escolar no dia determinado para a entrega dos mesmos e parte nas seguintes: **Escola Municipal Santa Filomena**, situada na Rua Miguel Guarani, s/nº, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, **Escola Municipal Creche Maria Santa**, situada na Avenida José Ramos, nº 640, Bairro Povoado Boa Viagem, **Escola Municipal Creche Maria Santa**, situada na Rua Amadeu Rodrigues, nº 170, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, **Escola Municipal José Ramos**, situada na Rua Projetada 13, s/nº, Bairro Povoado Boa Viagem, CEP: 64.645-000, **Escola Municipal Isac Pereira**, Localidade Caldeirão, s/nº, Zona Rural, **Pré-Escolar Dona Maríinha**, situada na Rua Santa Rita, nº 250, Bairro Centro, CEP: 64.645-000 e **Escola Municipal Dona Santana**, situada à Rua Cristo Rei, nº 480, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, todas em Francisco Santos – PI, de segunda a sexta feira, às 07h00min e 11h00min. O fornecedor também deverá emitir nota comum de recebimento de mercadoria e entregar uma via no Setor de Alimentação Escolar para conferência.

1.8.3.3. Os gêneros, serão entregues sem nenhum custo adicional pelo fornecimento e deverão ser transportados até a sede da Secretaria

1.9. Se houver qualquer imprevisto o Setor de Alimentação Escolar não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

1.10. Os gêneros de consumo serão garantidos dentro do período de validade a seguir:

1.10.1. Gêneros alimentícios não perecíveis: validade mínima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano de acordo com o constante nos rótulos da embalagem. Computados a partir da data de entrega.

1.10.2. Gêneros alimentícios perecíveis de refrigeração: Validade mínima de 06 (seis) meses para carne de acordo com o constante nos rótulos da embalagem. Computados a partir da data de entrega.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



1.11. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

1.12. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

1.13. O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na [Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000](#), na [Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), na [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, Decreto Municipal nº 19, de 22 de dezembro de 2023, na [medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001](#), nas [Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006](#) e [Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009](#), oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na [Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006](#), dos Ministérios da Educação e da Saúde.

2.2. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

2.3. A aquisição dos gêneros alimentícios faz-se necessário uma vez que atende às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de acordo com a sua permanência em sala de aula.

2.4. Os gêneros alimentícios são imprescindíveis para o bom desempenho dos alunos durante o período letivo já que uma boa alimentação é um dos grandes requisitos para o melhoramento do intelecto e desenvolvimento das capacidades cognitivas.

2.5. Dessa forma, solicitamos a aquisição com a maior **PRIORIDADE** a fim de que não haja prejuízos ou retardamento no desenvolvimento das atividades citadas inicialmente.

2.6. A quantidade estimada estabelecida no Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo da secretaria e das escolas e creches do Município de Francisco Santos/PI.

2.7. A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos e [Decreto Municipal nº 19, de 22 de dezembro de 2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os dois objetivos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

2.8. A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Francisco Santos/PI, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.9. A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos 200 dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao PNAE, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica pelo critério de menor preço por grupo e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal nº 19.2023](#), da [Lei Complementar nº 123/06](#), atualizada pela [Lei Complementar nº 147/14](#), e da [Lei nº 8.078/1990](#) - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que norteará o referido certame.

3.3. Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; [Lei nº 8.078, de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, e [Decreto Municipal nº 19, de 22 de dezembro de 2023](#).

2.4. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR GRUPO:

4.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo Menor Preço.

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do GRUPO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto. O(s) lance(s) deverá(ão) ser(em) ofertado(s) pelo menor preço dos itens que compõem o GRUPO.

4.3. Com esteio na Súmula nº 247 – TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

4.3.1. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por GRUPO é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos nos pequenos grupos refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.

4.3.2. Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por GRUPO pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o GRUPO, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

4.3.3. Além disso, considerando que esta Administração Municipal possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

4.3.4. Os grupos foram organizados tecnicamente, seguindo critérios lógicos e mercadológicos de agrupamento, a fim de que as compras atendam ao princípio da padronização, visando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os preços médios cotados pela Administração serão adotados como preço estimado para esta licitação.

4.5. Poderão participar da licitação as empresas que:

4.5.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

4.5.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

4.6. A reunião dos itens em grupos deu-se em razão de possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, de modo que podem ser fornecidos por qualquer empresa do ramo, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade, como comprova a pesquisa de preços realizada. Ademais, por se tratar de itens com pequenas quantidades, a licitação isolada dos itens ocasionaria perda de economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes. Desse modo, verifica-se que tal prática encontra-se em consonância com a [Súmula nº 247 Tribunal de Contas da União](#).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de compra, em remessa parcelada e continua, conforme necessidade do órgão requisitante

5.1.1. Os produtos deverão serem entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas do INMETRO, Vigilância Sanitária Estadual e Vigilância Municipal;

7.1.8. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

7.1.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

7.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27](#), do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

7.1.11. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos;

7.1.12. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

7.1.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações;

7.1.14. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

7.1.15. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.1.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.17. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.1.18. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido;

7.1.19. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato;

7.1.20. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações;

7.1.21. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.22. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação;

7.1.23. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Proposta, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

7.1.24. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

7.1.25. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo;

7.1.26. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE;

7.1.27. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

7.1.28. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

7.1.29. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento;

7.1.30. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do Contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



7.1.31. Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos produtos;

7.1.32. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico; e

7.1.33. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

8.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2. Fica designada a servidora **Maria do Socorro Santos**, CPF nº 831.632.393-15, e-mail: mssantospi@hotmail.com, telefone (89) 98103-2162 e Matrícula nº 00023-1, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.3. Fica designada a **Irisléia Maria de Sousa Santos Lima**, CPF nº 806.195.253-04, e-mail: irisleia.lima.fcs@gmail.com, telefone (89) 98136-8921 e Matrícula nº 00044-3, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.4. Fica designada a servidora **Ana Carlete da Silva Sousa**, CPF nº 860.765.073-49, e-mail: anacarleteufpi@gmail.com, telefone (89) 98110-7723 e Matrícula nº 000488, como a “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.5. Fica designada a servidora **Mariza Silva de Souza Silva**, CPF nº 009.657.513-17, e-mail: mariza14souza@hotmail.com, telefone (89) 98103-2813 e Matrícula nº 00053-3, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.6. Fica designada a servidora **Marília Gomes de Sousa Bezerra**, CPF nº 004.758.383-51, e-mail: marilia_gsb@hotmail.com, telefone (89) 99925-9505, Matrícula nº 000157 e CRN: 6408 6ª Região,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



responsável pela elaboração do cardápio e a qualidade dos gêneros fornecidos bem como a preparação;

10.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

10.8. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

10.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

10.10. Os produtos serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os produtos que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

10.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.12. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

10.13. Na entrega dos produtos, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.3. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

11.3.1. indicação do número do CONTRATO;

11.3.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

11.3.3. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



11.3.4. conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.5. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.5.1. apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.2. apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

11.5.3. apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

11.5.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e ser selecionados estritamente em consonância com o cardápio elaborado pela nutricionista, Responsável Técnico (RT), e devem ser adquiridos mediante licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos de dispensa do procedimento licitatório previstos no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que assevera que “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”, por meio de Dispensa de Licitação, precedida de Chamada Pública..

12.2. A priori, a Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

11.3. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



11.4. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;

11.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.6. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. DA GARANTIA DO OBJETO:

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns.

13.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

13.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

13.3. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#).

13.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

13.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 14.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.2.7. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 14.2.11. a sanção prevista no [inciso I, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21](#), será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 14.2.12. a sanção prevista no [inciso II, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21](#), calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/21](#).
 - 14.2.13. a sanção prevista no [inciso III, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21](#), será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei nº 14.133/21](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 14.2.14. a sanção prevista no [inciso IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21](#) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput](#) do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no [§ 4º do art. 156, da Lei nº 14.133/21](#), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 14.2.15. a sanção prevista no [inciso IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21](#) será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



14.2.16. as sanções previstas nos [incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21](#) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

14.2.17. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.18. a aplicação das sanções previstas no [caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21](#) não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#) dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.4.1. na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.4.2. serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.5. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.5.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o [caput do artigo 158 da Lei 14.133/21](#);

14.5.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

14.5.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/21](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/21](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.8. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



14.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.11.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.11.2. pagamento da multa;

14.11.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.11.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.11.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.12. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DA PROPOSTA:

15.1. As propostas de preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

15.2. Especificação clara e detalhada do fornecimento objeto da licitação, a qual deverá ser compatível com o TR.

15.3. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, e-mail, telefone, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração). Na Proposta de Preço deverão constar a forma de pagamento, nome do Banco, Agência, Pix e Conta Corrente em nome da licitante, descrição detalhada dos produtos cotados.

16. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

16.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no âmbito dos municípios do Estado do Piauí:

16.2. Pesquisa de preços realizada no Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>

16.3. O Valor total estimado para a contratação alcançado é de **R\$ 245.657,25 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscientos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

16.4. No valor acima proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes, transportes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



17.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, a contar da sua assinatura e plena eficácia a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

18.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Grupo, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

19.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado serão custeados com recursos do Tesouro Municipal.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

20.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço do Grupo, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência.

20.2. O fornecimento do objeto contratado será de forma parcelada, de acordo com a demanda do setor requisitante, sendo o fornecimento gerido por contrato, nota de empenho ou instrumento hábil equivalente.

20.3. Exigências de Habilitação:

20.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

20.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

20.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

20.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

20.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

20.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

20.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

20.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.5. Qualificação Econômico-Financeira:

20.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

20.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

20.5.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65

Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000

Centro - Francisco Santos-PI

E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



20.5.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

20.5.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

20.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

20.5.2.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 % do valor total estimado da contratação.

20.5.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

20.2.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

20.6. Qualificação Técnica:

20.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21. DO REAJUSTE:

21.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da [Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX](#) e, ainda, o entendimento do [Acórdão TCU nº 1316/2010](#), que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

21.1.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

22. CONDIÇÃO DE SERVIÇO/BEM COMUM:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



22.1. Os itens que integram o objeto a ser contratado caracterizam-se como bens comuns, em consonância ao que dispõe o [inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021](#), qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

23. DOS CASOS OMISSOS:

23.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da [Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

23.1. Os esclarecimentos a respeito deste Termo de Referência poderão ser solicitados através do telefone (89) 98152-2611, ou ainda por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

24. ANEXOS:

- 24.1. Documento de Oficialização de Demanda;
- 24.2. Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos;
- 24.3. Pesquisa de Preços.

Francisco Santos – PI, 16 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CARLA RODRIGUES
Data: 16/09/2025 12:43:03 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANA CARLA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação
CPF nº 033.943.293-44 – Matrícula: 00010-4

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei.

**JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391**

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.09.16 13:16:01 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI.